



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2021**

**EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda, do Fundo Municipal Assistência Social e do trabalho e do Fundo Municipal Saúde.**

| <b>ITEM</b> | <b>ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL</b>  |
|-------------|---|
| 1           | DO OBJETO DO PREGÃO   |
| 2           | A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL  |
| 3           | DO CREDENCIAMENTO   |
| 4           | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO   |
| 5           | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO               |
| 6           | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA  |
| 7           | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES |
| 8           | ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA                                      |
| 9           | DA HABILITAÇÃO  |
| 10          | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA                                   |
| 11          | DOS RECURSOS  |
| 12          | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA   |
| 13          | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  |
| 14          | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  |
| 15          | DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                                 |
| 16          | DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                              |
| 17          | DO FORNECIMENTO   |
| 18          | DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO                           |
| 19          | DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES  |
| 20          | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS   |
| 21          | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO                     |
| 22          | DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS  |
| 23          | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  |



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 04/2021**

**EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo n°: 04/2021**

**Modalidade: Pregão 04//2021**

**Edital n°: 04/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda, do Fundo Municipal Assistência Social e do trabalho e do Fundo Municipal Saúde.**

**O MUNICÍPIO DE PACATUBA - ESTADO DE SERGIPE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.797.770/0001-11, com sede à Praça 31 de março, 39 - Centro – PACATUBA – Sergipe, neste ato representado por sua Secretária a Sr<sup>a</sup>. FAUSTILENE MELO SANTOS, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 1.263 de 01 de julho de 2020 e 1.117 de 28 de novembro de 2019, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto 10.024/2019 e a Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 13/05/2021 às 8:59h (oito horas e cinquenta e nove centavos)

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 13/05/2021 às 9h (nove horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda, do Fundo Municipal Assistência Social e do trabalho e do Fundo Municipal Saúde**, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

1.2. A quantidade total aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **1.4.DA PREVISÃO DA DESPESA**

1.4.1. A previsão da despesa com a aquisição de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo, o qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

### **2.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.263 de 01 de julho de 2020 e 1.117 de 28 de novembro de 2019, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 10.024/2019 e a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **3.0 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **4.0 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.**

| <b>30 dias</b> | <b>90 dias</b> | <b>180 dias</b> | <b>365 dias</b> |
|----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| R\$ 132,20     | R\$ 195,20     | R\$ 276,20      | R\$ 399,50      |

**a.2 – Para asMEI's.**

| <b>30 dias</b> | <b>90 dias</b> | <b>180 dias</b> | <b>365 dias</b> |
|----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| R\$ 112,40     | R\$ 175,40     | R\$ 250,10      | R\$ 365,30      |

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta,

---

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PACATUBA –SE;

**4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O adjudicatário deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.2 As propostas digitadas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Vale observar que as propostas anexadas junto aos documentos de habilitação devem ter todos os dados da empresa conforme modelo (anexo II).

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta digitada no sistema, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.4 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6.0 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca e/ou Fabricante: Os que cotarem itens de Fabricantes possuidores de mais de uma marca, estes deverão informar Marca e Fabricante.
- 6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações compatíveis com à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a especificação, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a adjudicatária;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**7.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02 (dois centavos)**.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Não será aplicada a regra de que favorece as Micro e Pequenas Empresas, no que se refere ao percentual de (5%), considerando que será um processo exclusivo;

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8.0 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para registro neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.0 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou; Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.2 Autorização para funcionamento expedido pelo Município da sede da Licitante dentro do prazo de validade;

**9.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.2.2.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- 9.2.2.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal .

---

<sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

9.2.3.1 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

### **9.2.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

9.2.4.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social;

9.2.4.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

9.2.4.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.2.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

### **9.2.5 DECLARAÇÕES**

9.2.5.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

9.2.5.2 Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.2.5.3 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

## **9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

9.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Sergipe, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, podendo ser prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.15 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **10.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a adjudicatária;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **11.0 – DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12.0 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**14.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos dos Decretos Municipais, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

14.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO VI**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

14.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

14.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

14.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA - Sergipe.

14.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

14.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.4- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14.7- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.8- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.9- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site do Município e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões do Município de PACATUBA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10- O Fundo monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.10.1- O Fundo convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.11- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

14.12- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.13- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

14.14- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fundo para determinado Item.

14.15- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Fundo poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

---

## **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, os limites previstos no Decreto Municipal, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PACATUBA, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.2.1. A pedido quando:

16.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do fornecimento.

16.2.2. Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PACATUBA, quando:

16.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

16.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

16.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PACATUBA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

---

## **17.0 – DO FORNECIMENTO**

---

17.1. O fornecimento será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal responsável.

17.2. As informações sobre a aquisição serão disponibilizadas a empresa ADJUDICATÁRIA juntamente com a Ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

17.3. O não fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O estabelecimento comercial fornecedor objeto deste processo deverá estar em conformidade com o que determina as condições editalícias.

17.5. Sempre que a empresa ADJUDICATÁRIA não atender à convocação, é facultado ao FMAS, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

17.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata de registro as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

17.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da FMS por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

17.8. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PACATUBA poderá, até o momento da emissão da Ordem de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

17.9. À critério do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PACATUBA, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

## **18.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

18.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento do objeto licitado.

18.2. O pagamento será feito na proporção de aquisição, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

18.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, ou até o quinto dia útil do mês subsequente, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

18.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **19.0– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **19.1 DA ADJUDICATÁRIA:**

19.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

### **19.2 DA CONTRATANTE:**

19.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

19.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **20.0– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PACATUBA - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata e das demais cominações legais;

20.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PACATUBA poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do fornecimento ou da entrega dos Produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

20.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

20.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

20.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de fornecimento dentro de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

20.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PACATUBA - Sergipe;

20.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

## **21.0– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até o terceiro dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

21.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento da impugnação;

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até o segundo dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1 Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

## **23.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Município de PACATUBA;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://pacatuba.se.gov.br/licitações>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), através do e-mail [licitação@pacatuba.se.gov.br](mailto:licitação@pacatuba.se.gov.br) e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na situada a Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n – Centro - Sergipe - CEP: 49.970-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.17 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site do Município, no endereço: [pacatuba.se.gov.br/diariooficial](http://pacatuba.se.gov.br/diariooficial);

23.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.20 Para atender a seus interesses, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

23.21 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de PACATUBA/SE;

23.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5Anexo V – Declaração Referente à Habilitação.

21.23.6Anexo VI – Minuta de Ata de Registro;

PACATUBA, 30 de abril de 2021.

**Stella Pereira dos Santos e Silva**  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 04/2021**  
**Modalidade: Pregão 04/2021**  
**Edital nº: 04/2021**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONSOLIDADO**

**1. OBJETO**

- Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda, do Fundo Municipal Assistência Social e do trabalho e do Fundo Municipal Saúde.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.117/2019, de 28 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 1263/2021, de 01 de julho de 2020, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de material de limpeza, higiene e copa da forma que segue:

**I)** Considerando que, a aquisição dos produtos solicitados se faz devido à necessidade de garantir o pronto atendimento dos serviços administrativos do Fundo Municipal de Inclusão, Assistência Social e do trabalho e do Fundo Municipal Saúde.

**II)** Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o menor preço para o devido Registro;

**III)** Considerando ainda, que o valor médio estimado está compatível com o praticado no mercado.

**4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

**I)** A aquisição dos produtos se dará de acordo com as necessidades do Fundo, de forma parcelada,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

**II)** Os produtos serão entregues em local designado pelo Contratante no ato do pedido, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

**III)** Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**IV)** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Fundo, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

**V)** A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

**VI)** O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o vigência estabelecida. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. VALIDADE DA ATA

- Por um período de 12 meses.

## 6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UND | FMAS | FMS  | QTDE |
|------|---|-----|------|------|------|
| 1.   | ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. <b>FRASCO DE 01 LITRO.</b> A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UND | 324  | 1200 | 1524 |
| 2.   | ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM EM GEL APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 01 LITRO.  | UND | 114  | 600  | 714  |
| 3.   | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, COM CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM. EMBALAGEM CONTENDO; ESPECIFICAÇÕES, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE. AROMA DE EUCALIPTO. DATA    | UND | 500  |      | 500  |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|     |  |            |     |      |             |
|-----|--|------------|-----|------|-------------|
|     | DE FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE BARRAS INDICADOS NO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DE CADA PEDIDO.   |            |     |      |             |
| 4.  | <b>BACIA PLÁSTICA REFORÇADA BRANCA 05 LITROS</b>   | <b>UND</b> |     | 5    | <b>5</b>    |
| 5.  | <b>BALDE COM TAMPA MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS.</b>  | <b>UND</b> | --  | 20   | <b>20</b>   |
| 6.  | <b>BALDE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 (DEZ) LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.</b>   | <b>UND</b> | 10  | 30   | <b>40</b>   |
| 7.  | <b>BALDE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.</b>   | <b>UND</b> | 10  |      | <b>10</b>   |
| 8.  | <b>BANDEJA METÁLICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 48, LARGURA 32</b>   | <b>UND</b> | --  | 10   | <b>10</b>   |
| 9.  | <b>CAIXA PLÁSTICA TERMICA, CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIESTIRENO INJETADO, CAPACIDADE 60L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADOR INTERNO EM POLIURETA, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES</b> | <b>UND</b> |     | 10   | <b>10</b>   |
| 10. | <b>CAIXA PLÁSTICA MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 56,50, LARGURA 38,50, ALTURA 37, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 56L</b>      | <b>UND</b> |     | 20   | <b>20</b>   |
| 11. | <b>CAIXA PLÁSTICA TERMICA, CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 25 LTS - CAIXA TÉRMICA EM ESTRUTURADE POLIURETANO DE ALTO IMPACTO COM ALÇAS LATERAIS E TAMPAS ARTICULADAS, COM CAPACIDADE INTERNA DE 25 LITROS.</b>                | <b>UND</b> | --  | 20   | <b>20</b>   |
| 12. | <b>CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 26, LARGURA 17,50, ALTURA 14,50, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 4,50L</b>   | <b>UND</b> | --  | 20   | <b>20</b>   |
| 13. | <b>COLORO LÍQUIDO PARA SANITIZAÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000 ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.</b>                                 | <b>UND</b> | 120 | 1000 | <b>1120</b> |
| 14. | <b>COADOR DE CAFÉ, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA, ESTRUTURA EM METAL, CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM, COMPRIMENTO DO COADOR APROXIMADO DE 20CM.</b>  | <b>UND</b> | 12  | 10   | <b>22</b>   |
| 15. | <b>COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAM. PADRÃO PARA CAFEZINHO PACOTE COM 100 UNID.</b>   | <b>PCT</b> | 15  | --   | <b>15</b>   |
| 16. | <b>CONDICIONADOR PARA CABELO, CONDICIONADOR INFANTIL, COM ATESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE QUE PROTEGE O CABELO,</b>  | <b>UND</b> | 12  |      | <b>12</b>   |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|     |   |            |      |      |             |
|-----|---|------------|------|------|-------------|
|     | DESEMBARAÇANDO OS FIOS E DEIXANDO UM DELICADO PERFUME. FÓRMULA ESPECIAL PARA CRIANÇAS, SEM CORANTES. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM TAMPA DOSADORA, <b>FRASCO DE 350ML</b> OU PRODUTO SIMILAR.  |            |      |      |             |
| 17. | <b>COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 300 ML</b> , DIÂMETRO DA BOCA 65 MM, ALTURA 140 MM, TRANSPARENTE, TIPO DE USO UÍSQUE/BATIDAS/APERITIVOS, SUPERFÍCIE EM BAIXO RELEVO E PAREDE GROSSA.   | <b>UND</b> | 72   | 50   | <b>122</b>  |
| 18. | <b>COPO DESCARTÁVEL</b> , MATERIAL POLIESTIRENO, <b>CAPACIDADE 50ML</b> , APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICO, PESO MÍNIMO 0,6, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.   | <b>PCT</b> | 18   | 18   | <b>18</b>   |
| 19. | <b>COPO</b> DESCARTÁVEL: POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 150 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 198 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.  | <b>PCT</b> | 500  | --   | <b>500</b>  |
| 20. | <b>COPO</b> DESCARTÁVEL: POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 180 ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 198 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.  | <b>PCT</b> | 625  | --   | <b>625</b>  |
| 21. | <b>DESODORANTE AEROSOL, FRASCO COM 105G</b> , ANTITRANSPIRANTE, ANTIBACTERIAL, OFERENCENDO PROTEÇÃO E FRAGRÂNCIA SUAVE <b>FEMININO</b> ,  | <b>UND</b> | 12   | --   | <b>12</b>   |
| 22. | <b>DESODORANTE AEROSOL, FRASCO COM 105G</b> , ANTITRANSPIRANTE, ANTIBACTERIAL, OFERENCENDO PROTEÇÃO E FRAGRÂNCIA <b>MASCULINO</b> ,   | <b>UND</b> | 12   | --   | <b>12</b>   |
| 23. | <b>DESINFETANTE</b> , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E BACTERICIDA/GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO. <b>FRASCO DE 1000 ML</b> . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | <b>UND</b> | 2000 | --   | <b>2000</b> |
| 24. | <b>DESINFETANTE</b> , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E BACTERICIDA/GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>FRASCO DE 2000 ML</b> . | <b>UND</b> | 206  | --   | <b>206</b>  |
| 25. | <b>DESODORIZADOR</b> AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. <b>FRASCO DE 500 ML</b> . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                           | <b>UND</b> | 120  | 300  | <b>420</b>  |
| 26. | <b>DETERGENTE</b> , COMPOSIÇÃO ÁCIDO INORGÂNICOS, POLIOXIETILINO, NONILFENIÉTER, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, AROMA NATURAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. <b>EMBALAGEM COM 500 ML</b>   | <b>UND</b> | 236  | 2400 | <b>2636</b> |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|     |  |            |      |     |             |
|-----|--|------------|------|-----|-------------|
| 27. | <b>EMBALAGEM ISOPOR</b> , FORMA CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE 15, COMPRIMENTO 343, LARGURA 230, ALTURA 365, ESPESSURA 23, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA   | <b>UND</b> |      | 15  | <b>15</b>   |
| 28. | <b>ESPANADOR</b> : DO TIPO DE PENA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 40 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TORNEADOS E REFORÇADO.   | <b>UND</b> | 12   | --  | <b>12</b>   |
| 29. | <b>ESPONJA LIMPEZA, LÃ DE AÇO</b> , ANATÔMICO, MÉDIA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. EMBALAGEM COM 8 (OITO) UNIDADES.  | <b>PCT</b> | 40   | 230 | <b>270</b>  |
| 30. | <b>ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE</b> (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110 X 75 X 20MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.   | <b>UND</b> | 180  | 200 | <b>380</b>  |
| 31. | <b>FAQUEIRO</b> , MATERIAL EMBALAGEM PAPELÃO, MATERIAL TALHERES AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO MADEIRA, COR CABO VERMELHA, QUANTIDADE FACAS 6, QUANTIDADE GARFOS 6, QUANTIDADE COLHERES 6, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ 6   | <b>UND</b> | --   | 10  | <b>10</b>   |
| 32. | <b>FLANELA</b> : 100% ALGODÃO; MEDINDO (60 X 40)CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X3)CM, NA COR LARANJA.   | <b>UND</b> | 100  | 150 | <b>250</b>  |
| 33. | <b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P</b> , PARA CRIANÇAS ATÉ 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. | <b>UND</b> | 2880 |     | <b>2880</b> |
| 34. | <b>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G</b> , TIPO C/ INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO ANATÔMICO, PESO USUÁRIO 10 A 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICOS NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENTE, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO DUPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, TIPO USUÁRIO INFANTIL, TIPO PAINEL ABAS ANTIVAZAMENTOS. ISENTO DE REGISTRO.   | <b>UND</b> | 2800 | --  | <b>2800</b> |
| 35. | <b>FRALDA DESCARTÁVEL</b> , TIPO FORMATO ANATÔMICO, <b>TAMANHO MÉDIO</b> , PESO USUÁRIO ATÉ 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO ISENTO DE REGISTRO.   | <b>UND</b> | 2560 |     | <b>2560</b> |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|     |   |     |      |     |      |
|-----|---|-----|------|-----|------|
| 36. | <b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS ATÉ 14 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO.</b> | UND | 2000 |     | 2000 |
| 37. | <b>GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1L, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSCÁVEL E AMPOLA EM VIDRO SUBSTITUÍVEL</b>  | UND | --   | 20  | 20   |
| 38. | <b>INSETICIDA DOMESTICO; AEROSOL; COMPOSTO DE PROPOXUR 0,75%, CYNFLUTHRIN 0,025%; ISOPRANOL, XILENO; QUEROSENE; PROPELENTE (PROPANO/BUTANO, SEM CFC; PRINCÍPIO ATIVO PROPOXUR; COM AUTORIZAÇÃO DA ANVISA/MS; EMBALADO EM FRASCO METÁLICO 300ML.</b>   | UND | 50   | 200 | 250  |
| 39. | <b>KITS FACA PARA COZINHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATOMICO E PROLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO, CONJUNTOS COM 10 PEÇAS.</b>  | UND |      | 8   | 8    |
| 40. | <b>LENÇOL DE MACA, SEM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO 25% POLIÉSTER E 75% ALGODÃO, 180 FIOS, NA COR BRANCA, COM ESTAMPA DA "SAÚDE", COM COSTURA DUPLA. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,20 X 1,30M (COMPRIMENTO X LARGURA).</b>  | UND |      | 100 | 100  |
| 41. | <b>LIMPA PAINEL – DETERGENTE LÍQUIDO COM GLICERINA, PRODUTO ESPECIAL PARA A LIMPEZA DE OBJETOS DE ALUMÍNIO E PAINÉIS. EMBALAGEM 500 ML.</b>   | UND | 96   | --  | 96   |
| 42. | <b>LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b>  | UND | 40   | 100 | 140  |
| 43. | <b>LIXEIRA, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE 90 A 100, TIPO COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO COMLURB ORIGINAL, REVESTIMENTO PINTURA ACRÍLICA</b>   | UN  | --   | 50  | 50   |
| 44. | <b>LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50, COR CARAMELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEDAL, RETANGULAR, MATERIAL RESISTENTE ATÓXICO, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.</b>   | UN  | --   | 50  | 50   |
| 45. | <b>LUSTRA MÓVEL MULTI-SUPERFÍCIE, COM 500 ML DE ALTO PODER DE LIMPEZA, FORMULADO COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. BRILHO SECO EXCLUSIVA PROTEÇÃO PARA OS MÓVEIS, COM UM AGRADÁVEL PERFUME. FORMA SOBRE A SUPERFÍCIE UMA FINA PELÍCULA QUE AJUDA A PROTEGER OS MÓVEIS ATÉ CONTRA MARCAS DE ÁGUA.</b>   | UND | 50   | 100 | 150  |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|     |  |              |     |     |            |
|-----|--|--------------|-----|-----|------------|
| 46. | <b>LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTI-DERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS TALCADA OU LUBRIFICADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.</b>   | <b>CX</b>    | 30  |     | <b>30</b>  |
| 47. | <b>LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA USO DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTI-DERRAPANTE, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA), VALIDADE DE 03 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, NA COR AMARELA TAMANHO M.</b>  | <b>PARES</b> | 36  | 200 | <b>236</b> |
| 48. | <b>MAÇOS DE FOSFORO; FÓSFORO, MADEIRA, CURTO, PACOTE COM 10 (DEZ) CAIXINHAS COM 40 (QUARENTA) PALITO CADA UNIDADES.</b>  | <b>PCT</b>   | 40  | 50  | <b>90</b>  |
| 49. | <b>MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES. CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO ATÓXICA. DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS, A MÁSCARA É CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA.</b> | <b>CX</b>    | 30  | --  | <b>30</b>  |
| 50. | <b>NAFTALINA, ASPECTO FÍSICO: BOLINHAS SÓLIDAS BRANCAS, APLICAÇÃO: REPELENTE DE TRAÇAS E BARATAS. PACOTE DE 50G.</b>   | <b>PCT</b>   | 6   |     | <b>6</b>   |
| 51. | <b>ODORIZADOR DE AMBIENTES, DORIZADOR/AROMATIZANTE da marca Secar, DE AMBIENTES (BOM AR), AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, IDENTIFICADO PELA ANVISA OU Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO (MÍNIMO). FRASCO COM 360 ML. CAIXA/12</b>   | <b>CX</b>    |     | 20  | <b>20</b>  |
| 52. | <b>PÁ COLETORA DE LIXO C/ APARADOR EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 19CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROX. 90 CM.</b>   | <b>UND</b>   |     | 15  | <b>15</b>  |
| 53. | <b>PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA</b>  | <b>UND</b>   |     | 10  | <b>10</b>  |
| 54. | <b>PANELA PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO</b>   | <b>UND</b>   |     | 8   | <b>8</b>   |
| 55. | <b>PANO DE CHÃO BRANCO ALGODÃO 100% ALVEJADO; MEDINDO (70X50) CM COM DUAS FACES E ACABAMENTO.</b>  | <b>UND</b>   | 100 | 300 | <b>400</b> |
| 56. | <b>PANO, PARA LIMPEZA DE COPA, ABERTO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIACAO DE +/- 5%.</b>  | <b>UND</b>   | 60  | 250 | <b>310</b> |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|     |   |            |     |     |            |
|-----|---|------------|-----|-----|------------|
| 57. | <b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GRAFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. <b>FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30M X 10CM</b> . EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUATRO ROLOS E DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.  | <b>FD</b>  | 25  | 150 | <b>175</b> |
| 58. | <b>PAPEL, TOALHA</b> , INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 20,50CM (LARGURA) E MÍNIMO DE 23CM E MÁXIMO 22,50CM (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE ATE - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, SEM ODORE E APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO). <b>EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS COM PESO MÍNIMO DE 1.400 GRAMAS</b> , PODENDO VARIAR -2% DO PESO. | <b>PCT</b> | 18  | 600 | <b>618</b> |
| 59. | <b>PASTILHA SANITÁRIA</b> . EM TABLETES TIPO DISCO COM 40 G, NO MÍNIMO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.   | <b>UND</b> | 100 | --  | <b>100</b> |
| 60. | <b>PERFUME INFANTIL</b> FRASCO DE VIDRO COM 100ML DE PERFUME E VÁLVULA SPRAY PLÁSTICA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL DE CEREAIS, ÁGUA DEIONIZADA, ESSÊNCIA E FIXADOR.  | <b>UND</b> | 24  |     | <b>24</b>  |
| 61. | <b>PINCEL SANITÁRIO</b> ; ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA; BASE ARREDONDADA DE POLIPROPILENO; SEM ESTOJO; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; CABO DE POLIPROPILENO, <b>MEDINDO MÍNIMO 28 CM; MÍNIMO DE 35CM</b> CERDAS POR TUFOS. MARCAS APROVADAS HB, CONDOR.  | <b>UND</b> | 10  |     | <b>10</b>  |
| 62. | <b>POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL</b> , COMPOSIÇÃO, PALMITADO DE REITOL 5.000UI/G, COLECALCIFEROL 900UI/G, E ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE 1,0G, ACONDICIONADO EM <b>TUBOS COM 100 GRAMAS</b> .   | <b>UND</b> | 12  |     | <b>12</b>  |
| 63. | <b>PRATO</b> , MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RASO  | <b>UND</b> | --  | 50  | <b>50</b>  |
| 64. | <b>PRENDEDOR PARA ROUPAS</b> , EM PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.  | <b>PCT</b> | 8   |     | <b>8</b>   |
| 65. | <b>REGADOR</b> , MATERIAL PLÁSTICO, TIPO BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA INTEIRA, <b>CAPACIDADE 10 L</b> .   | <b>UND</b> |     | 5   | <b>5</b>   |
| 66. | <b>RODO COM DUAS LÂMINAS PARALELAS</b> DE BORRACHA NATURAL 60CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM PONTEIRA PLÁSTICA. CUMPRIMENTO 120, LARGURA 60.  | <b>UND</b> | 15  | 50  | <b>65</b>  |
| 67. | <b>SABÃO EM BARRA DE COCO</b> , COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COCO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME. PACOTE COM 200G. <b>EMBALADO EM PACOTE COM 5 UNIDADES CADA</b> .   | <b>PCT</b> | 250 | --  | <b>250</b> |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|     |   |            |     |     |            |
|-----|---|------------|-----|-----|------------|
| 68. | <b>SABÃO EM BARRA</b> , GLICERINADO, DESENGORDURANTE, 200 GRAMAS CADA UNIDADE. <b>EMBALADO EM PACOTE COM 5 UNIDADES CADA</b> . COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, ANQUEADOR ÓPTICO, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, DISPUSANTE, PRESERVANTE, CORANTE MASCARANTE E ÁGUA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E ÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.  | <b>PCT</b> | 50  | 20  | <b>70</b>  |
| 69. | <b>SABÃO EM BARRA</b> . GLICERINADO E PERFUMADO, 200G CADA UNIDADE. <b>EMBALADO EM PACOTE COM 5 UNIDADES CADA. NA COR AZUL</b> . EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>CAIXA COM 10 PACOTES</b>   | <b>CX</b>  | 7   | --  | <b>7</b>   |
| 70. | <b>SABÃO EM PÓ</b> ; PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=11,5 MÁXIMO, SOLUÇÃO 1% P/P; PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADOS <b>PACOTE COM 500 GRAMAS</b> COM O SÍMBOLO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, VALIDADE 2 ANOS, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.   | <b>PCT</b> | 120 | 600 | <b>720</b> |
| 71. | <b>SABONETE EM TABLETE</b> , USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>EMBALAGEM DE 90 GRAMAS</b> .  | <b>UND</b> | 80  | --  | <b>80</b>  |
| 72. | <b>SABONETE EM BARRA INFANTIL</b> FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; <b>COM NO MÍNIMO 90 GR.</b>   | <b>UND</b> | 24  | --  | <b>24</b>  |
| 73. | <b>SABONETE LIQUIDO PARA BEBE 200ML</b> PARA BEBÊS, SABONETE INFANTIL SENSÍVEL HIPOALÉRGICO. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. CONTÉM CREME HIDRATANTE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. REPÕE A HIDRATAÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DA PELE PERDIDOS DURANTE O BANHO. FRAGRÂNCIA DESENVOLVIDA PARA PELE SENSÍVEL. FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE E/OU OLEO DE ALGODÃO E/OU AVEIA E/OU, ÓLEO DE AMÊNDOAS E/OU GLICERINA; (PH ENTRE 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL; DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. | <b>UND</b> | 24  | --  | <b>24</b>  |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|     |  |               |     |     |            |
|-----|--|---------------|-----|-----|------------|
| 74. | <b>SABONETE LÍQUIDO</b> PARA SABONETEIRA, PRODUTO PURO, SEM QUALQUER DILUIÇÃO, <b>FRASCO COM 01 LITRO</b> . VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.   | <b>FRASCO</b> | 90  | 500 | <b>590</b> |
| 75. | <b>SACO PARA LIXO, PLÁSTICO REFORÇADO, COR PRETA</b> , CAPACIDADE 100 LITROS, ABNT NBR 9190/9191/13055/13056, <b>PACOTE COM 100 UNIDADES</b> .   | <b>PCT</b>    | 39  | --  | <b>39</b>  |
| 76. | <b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 15, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. LARGURA 0,80CM, ALTURA 1,00CM.  | <b>PCT</b>    | 100 | 300 | <b>400</b> |
| 77. | <b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L</b> , COR PRETA, APRESENTAÇÃO, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM. <b>PACOTE COM 10 UNIDADES</b> .  | <b>PCT</b>    | 25  | --  | <b>25</b>  |
| 78. | <b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS</b> , 8 MICRAS, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.   | <b>PT</b>     | --  | 300 | <b>300</b> |
| 79. | <b>SACO PARA LIXO COMUM 15 LITROS</b> , REFORÇADO PACOTE COM 100 UND.  | <b>PCT</b>    |     | 100 | <b>100</b> |
| 80. | <b>SACO PLÁSTICO DE 1 KG</b> , EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNID  | <b>PCT</b>    |     | 5   | <b>5</b>   |
| 81. | <b>SACO PLÁSTICO LIXO</b> , CAPACIDADE 50 LITROS, COR BRANCA, LARGURA 63, ALTURA 80, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 10 UNIDADES.   | <b>PCT</b>    | 25  | 300 | <b>325</b> |
| 82. | <b>SHAMPOO PARA BEBES 200ML</b> LIMPAR OS CABELOS DELICADOS DE BEBÊS E RECÉM NASCIDOS DE MANEIRA SUAVE, EFICAZ E SEGURA; NÃO IRRITAR OS OLHOS NEM A PELE DOS BEBÊS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. | <b>UND</b>    | 24  |     | <b>24</b>  |
| 83. | <b>TALCO INFANTIL ANTIALÉRGICO</b> , DESCONTAMINADO, COM CARBONO DE MAGNÉS, EXTRATO DE ALGODÃO, ESSÊNCIA E HIDROXIBENZOATO DE METILA. <b>UNIDADE 200 GR</b> .  | <b>UND</b>    | 24  |     | <b>24</b>  |
| 84. | <b>TOALHA ROSTO</b> , MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 50 CM.   | <b>UND</b>    | 36  | 56  | <b>86</b>  |
| 85. | GARRAFA TIPO SQUEEZER, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, COM TAMPA ROSCADA   | <b>UND</b>    | --  | 20  | <b>20</b>  |
| 86. | <b>VASSOURA SINTÉTICA CABO-</b> , PARA LIMPEZA GERAL - GRANDE  | <b>UND</b>    |     | 50  | <b>50</b>  |
| 87. | <b>VASSOURA DE NYLON</b> ; TIPO NOVIÇA, CEPA DE POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE (4X21,5X5) CM, FIO DE 12CM MÍNIMO, COM 60 TUFOS CONTENDO 40 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS 100% PET POLIPROPILENO, TIPO PLUMADA, CABO REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO   | <b>UND</b>    | 20  | --  | <b>20</b>  |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|     |   |     |    |    |    |
|-----|---|-----|----|----|----|
|     | 120CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.  |     |    |    |    |
| 88. | VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 35 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.                            | UND | 20 | -- | 20 |
| 89. | VASSOURA DE PÊLO, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.         | UND | 20 |    | 20 |
| 90. | VASSOURA DE PIAÇAVA PARA USO GERAL (BANHEIRO) MATERIAL CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COPRIMENTO CERDAS MINIMO 9 CM, CABO ROSQUEADO. | UND |    | 20 | 20 |
| 91. | VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO MADEIRA BRANCA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM, COM 18 FUROS.             | UND | 20 | 50 | 70 |
| 92. | VASSOURA DE VASCULHAR EM MADEIRA MEDINDO 05 (CINCO) METROS.   | UND | 8  | -- | 8  |
| 93. | XÍCARA, MATERIAL VIDRO, TIPO CAFÉ, COR INCOLOR, CAPACIDADE 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES   | UND |    | 50 | 50 |

6.1 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.

6.2 Foram consultados os preços de Compras realizados pelo Governo federal, por sites especializados e comercio local

6.3 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.

6.4 Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

## 7. DA GARANTIA

- Na entrega dos produtos o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

## **11. OBRIGAÇÕES DO FUNDO**

O Fundo e seu participe, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do FUNDO FMAS para proceder no recebimento dos produtos;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **12. DO GESTOR DO ATA**

- Órgão gerenciador da ata: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, - Praça 31 de março, S/N - Pacatuba/SE.
- Serão designados os seguintes servidores com fiscal desta ata: Leidiene Silva Santos (Fundo de Assistência social) e Eribaldo Bispo dos Santos (Fundo Municipal de Saúde), fiscais desta Ata de acordo com o caput do Art. 67, da lei 8.666/93 que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

## **13. DOS PARTICIPES**

- Órgãos Participes desta Ata: Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I)** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

**II)** O preço do item registrado permanecerá irreatável durante a vigência da respectiva ARP.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 04/2021

Modalidade: Pregão 04/2021

Edital nº: 04/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda, do Fundo Municipal Assistência Social e do trabalho e do Fundo Municipal Saúde.

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b> |
| <b>CNPJ:</b>                      |
| <b>INSC. ESTADUAL:</b>            |
| <b>ENDEREÇO:</b>                  |
| <b>CIDADE:</b>                    |
| <b>ESTADO:</b>                    |
| <b>TELEFONE:</b>                  |
| <b>E-MAIL:</b>                    |

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b> |
| Banco:                              |
| Agência:                            |
| Conta:                              |

|   |
|---|
| <b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b> |
| Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.                    |
| E-mail  |
| Telefone:   |

1. **Planilha da Proposta:**

| Item  | Un | Qtd. | Especificação | Marca | Valor Unitário | Valor Total do Item |
|---|----|------|---------------|-------|----------------|---------------------|
|   |    |      |               |       |                |                     |
|   |    |      |               |       |                |                     |
| Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____) |    |      |               |       |                |                     |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2. **Validade da Proposta 60 dias);**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social da Empresa  
Nº CNPJ  
Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**  
**FEDERAL**

**Processo nº: 04/2021**

**Modalidade: Pregão 04/2021**

**Edital nº: 04/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda, do Fundo Municipal Assistência Social e do trabalho e do Fundo Municipal Saúde.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

**Processo nº: 04/2021**

**Modalidade: Pregão 04/2021**

**Edital nº: 04/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda, do Fundo Municipal Assistência Social e do trabalho e do Fundo Municipal Saúde.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, está enquadrada  
como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os  
requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,  
e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.  
Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos  
utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização,  
estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções  
previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 04/2021**

**Modalidade: Pregão 04/2021**

**Edital nº: 04/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda, do Fundo Municipal Assistência Social e do trabalho e do Fundo Municipal Saúde.**

A empresa ....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_/2021

**OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda, do Fundo Municipal Assistência Social e do trabalho e do Fundo Municipal Saúde, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital;**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA**, inscrito no CNPJ sob n° 14.797.770/0001-11, com sede à Praça 31 de março, 39, - Centro – PACATUBA – Sergipe, neste ato representada pela sua Gestora, Sr<sup>a</sup>. **FAUSTILENE MELO SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nr. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender à demanda, do Fundo Municipal Assistência Social e do trabalho e do Fundo Municipal Saúde.**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° \_\_\_\_/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° \_\_\_\_/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de PACATUBA - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **10. DO FORNECIMENTO**

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo de Saúde de PACATUBA – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Praça 31 de março, 39 - Centro – PACATUBA.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

## **11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Assistência Social de PACATUBA;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

## **14. DO FORO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE PACATUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2021

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/2021, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de PACATUBA/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP n° \_\_\_\_/2021.

| <b>EMPRESA:</b>             |       |    |               |                  |           |           |
|-----------------------------|-------|----|---------------|------------------|-----------|-----------|
| <b>CNPJ:</b>                |       |    |               | <b>FONE/FAX:</b> |           |           |
| <b>END.:</b>                |       |    |               | <b>E-MAIL:</b>   |           |           |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |       |    |               |                  |           |           |
| ITEM                        | QTDE. | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA            | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|                             |       |    |               |                  |           |           |
|                             |       |    |               |                  |           |           |
|                             |       |    |               |                  |           |           |

PACATUBA/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA  
XXXXXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]

FORNECEDOR REGISTRADO TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: